



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 39 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico – PPB de FILME BIAXIALMENTE ORIENTADO DE POLIPROPILENO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes *e-mails*: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@sufra.gov.br](mailto:cgapi@sufra.gov.br).

**CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção

**ANEXO**

**PROPOSTA Nº 042/2015 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE FILME BIAXIALMENTE ORIENTADO DE POLIPROPILENO.**

**I. PROVER ALTERNATIVA DE APLICAÇÃO EM P&D PARA O CUMPRIMENTO DA ETAPA DE FABRICAÇÃO DA RESINA DE POLIPROPILENO E DAR MELHOR REDAÇÃO A ETAPA PRODUTIVA I**

**DE:**

Art. 1º...

I - fabricação da resina de polipropileno;

**PARA:**

Art. 1º...

I – polimerização do propeno;

....

§ 5º O limite de dispensa a que se refere o § 3º poderá ser estendido para 100%, caso a empresa invista 3,5% do faturamento bruto com a venda incentivada de BOPP em P&D, de acordo com as normas desta Portaria.

§ 6º O percentual de investimento em P&D tratado no § 5º será proporcional ao aumento da dispensa utilizada pela empresa.

§ 7º Os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento mencionados nos §§ 5º e 6º serão aplicados mediante a formulação de projetos que objetivem a geração de produtos, suas partes e peças ou processos inovadores, em conformidade ao disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e no Capítulo II do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, em inovação tecnológica ou pesquisa tecnológica.